



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO Nº 226/2022/PGE-DER**, FIRMADO EM 15 DE SETEMBRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.079146/2022-11

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JAIR LUIZ**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0056920675)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 226/2022/PGE-DER**, que tem por finalidade a a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente nos Ofício nº 30/SEMPPLAN-GERAL/2025 (Id.0057582568) e na Justificativa de Id. 0057583076, autorizado pela Concedente (Id. 0057742882), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 10/2025/DER-COUSATEC (Id.0057736951), e na manifestação jurídica contida na Informação nº 62/2025/PGE-DERADM (Id.0057773220), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 226/2022/PGE-DER**, até a data de **02 de abril de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

JAIR LUIZ
Prefeito do Município de **Alvorada do Oeste**/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **JAIR LUIZ, Usuário Externo**, em 28/02/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 28/02/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 06/03/2025, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057885351** e o código CRC **4C926AB8**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.079146/2022-11

SEI nº 0057885351